



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Vide Guia de Utilização)

JUCISRS - ER DE ERECHIM

ER DE ERECHIM



18/251.283-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43205843501

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800119325

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM
Local

Nome: **CRISTIANO FARINA**
Telefone de Contato: **(54) 3622-3081**
Assinatura:

4 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

21 JUN. 2018

Data

CELSO A. SPIWAKOSKI
Portaria 41/09 Doc Mat. 21046
JUCISRS Micro Erechim-RS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

REDESIMPLES

EXIGÊNCIA JUCISRS MICRO ERECHIM

EXIGÊNCIA JUCISRS MICRO ERECHIM RETIRADA **15 JUN. 2018**

RETORNADA **19 JUN. 2018**

DETALHADA **13 JUN. 2018**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4777128 em 21/06/2018 da Empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Nire 43205843501 e protocolo 182512835 - 08/06/2018. Autenticação: C658FC9CF3F40DED2B661DA28BD82CCB9D1BF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/251.283-5 e o código de segurança 6vG7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

NIRE 4320584350-1

CRISTIANO FARINA, brasileiro, separado judicialmente, eletrotécnico, maior, nascido em 15.08.1979, residente e domiciliado na rua Augusto Dufloth, 96 bairro Consolata, cidade de Erechim-Rs, CEP 99713-022, portador da RG nº 1060825575 SSP-RS e CPF 942.875.030-15 e **ANTENOR FRANCISCO FARINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na rua Vitório Luiz Zafari, 295 bairro Três Vendas, da cidade de Erechim-Rs, CEP 99713-158, portador da RG nº 4003575521 SSP-RS e CPF 189.434.110-49, únicos sócios da sociedade **FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede social na Rua Vitório Luiz Zafari, 295, bairro Três Vendas cidade de Erechim-Rs, CEP 99713-158, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.517/0001-30, devidamente registrada na Junta Comercial do RGS sob NIRE 4320584350-1, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

Os sócios de comum e mútuo acordo, resolvem alterar o endereço da sede da empresa, passando ser na Rua Doutor João Caruso, 2345 bairro Parque Redenção cidade de Erechim(Rs), CEP 99705-600.

Cláusula Segunda

É admitido na sociedade o Sr. **ALENCAR FARINA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04.03.1994, empresário, residente e domiciliado na rua Vitorio Luiz Zafari, 885 bairro Três Vendas, cidade de Erechim-Rs, portador da cédula de identidade nº 1101564605 SJS-RS e CPF 028.287.600-65, que nesta data compra do sócio **ANTENOR FRANCISCO FARINA**, acima já qualificado, o total de sua participação social na sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo valor de venda certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), de quem declara já ter recebido o valor em moeda corrente nacional, pela venda que lhe fez, dando plena e geral quitação.

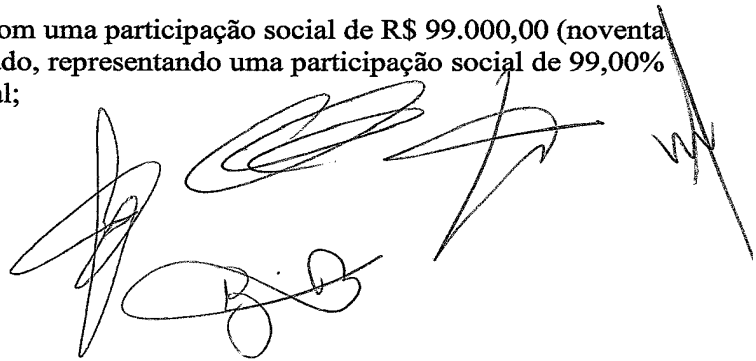
Cláusula Terceira

Retira-se assim da sociedade o sócio **ANTENOR FRANCISCO FARINA**, acima já qualificado, pago e satisfeito em todos os seus haveres, quer sejam lucros, juros, créditos em conta corrente, pró-labore, ou haveres de qualquer natureza, dando por isso à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e irrevogável quitação, para destes nada mais ter a receber, nem reclamar em tempo algum, quer em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou pretexto.

Cláusula Quarta

Com as alterações havidas nas cláusulas primeira e segunda, o capital social permanece no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- a) **Cristiano Farina**– acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), devidamente integralizado, representando uma participação social de 99,00% (noventa e nove por cento) do capital social;



- b) **Alencar Farina** – acima já qualificado com uma participação social R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devidamente integralizado, representando uma participação social de 1,00% (hum por cento), do capital social.

Cláusula Quinta

A administração e o uso do nome comercial caberá aos sócios, **CRISTIANO FARINA e ALENCAR FARINA**, de forma individual ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta

O Administrador **Alencar Farina** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

I- Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira

A sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de **FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede social na Rua Doutor João Caruso, 2345 bairro Parque Redenção, cidade de Erechim(Rs), CEP 99705-600, adotando também o nome fantasia de “**Faritel Solutions**”.

Parágrafo único.

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações, no termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código Civil (lei No. 10.406/2002).

II- Filiais

Cláusula Segunda

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III- Do Prazo de duração e início de atividades

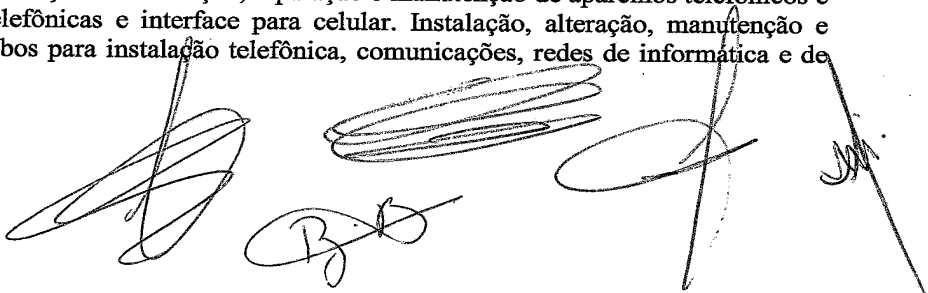
Cláusula Terceira

A sociedade teve início de suas atividades em 01 de janeiro de 2007, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV- Do Objeto Social

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objetivos sociais: O Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação eletrônica e informática. Serviços de instalação, reparação e manutenção de aparelhos telefônicos e de informática. Aluguel de centrais telefônicas e interface para celular. Instalação, alteração, manutenção e reparos em sistemas de eletricidade, cabos para instalação telefônica, comunicações, redes de informática e de televisão.



V- Do Capital Social e Distribuição

Cláusula Quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **Cristiano Farina** –acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais mil);
- b) **Alencar Farina** - acima já qualificado, com uma participação social de R\$ 1.000,00 (hum reais).

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo:

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

VI- Da Administração

Cláusula Sexta

A administração e o uso do nome comercial caberá aos sócios, **CRISTIANO FARINA e ALENCAR FARINA**, de forma individual ou em conjunto, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro

A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII- Da Remuneração

Cláusula Sétima

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, e em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

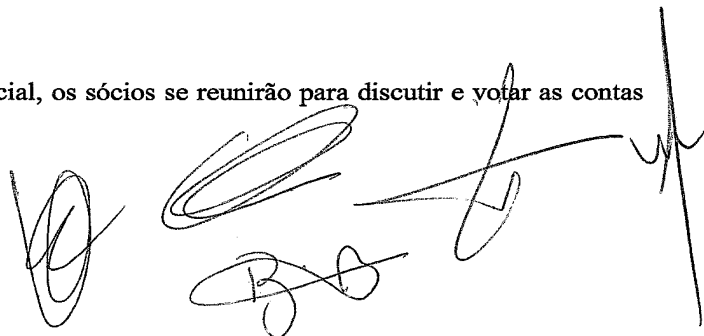
VIII- Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas da administradora.



IX- Da Retirada, interdição ou Falecimento de Sócio

Cláusula Décima

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X- Das Deliberações

Cláusula Décima-primeira

As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI- Do Foro Jurídico

Cláusula Décima-segunda

As partes elegem o foro da cidade de Erechim-Rs, para dirimir qualquer duvida, ou controvérsias oriundas do presente contrato.

XII- Da Declaração


Cláusula Decima-terceira

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por assim terem convenionado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Erechim (Rs), 01 de junho de 2018.


1º Tabelionato
Erechim - RS

Cristiano Farina



1º Tabelionato
Erechim - RS


Antenor Francisco Farina


1º Tabelionato
Erechim - RS

Alencar Farina

Testemunhas


Adelar Rigoni
RG 1005706922 SSP-RS
CPF 150440410-68


Rejane Bordin Favretto
RG 9081511892 SJS-RS
CPF 990.819.970-68





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205843501

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2374882380

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP

ERECHIM

Local

4 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9030741 em 05/07/2023 da Empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ 08606517000130 e protocolo 232159980 - 04/07/2023. Autenticação: 78EEF34D78A91A2EF42B93BF1BD4BC1E22AEC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/215.998-0 e o código de segurança K7JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





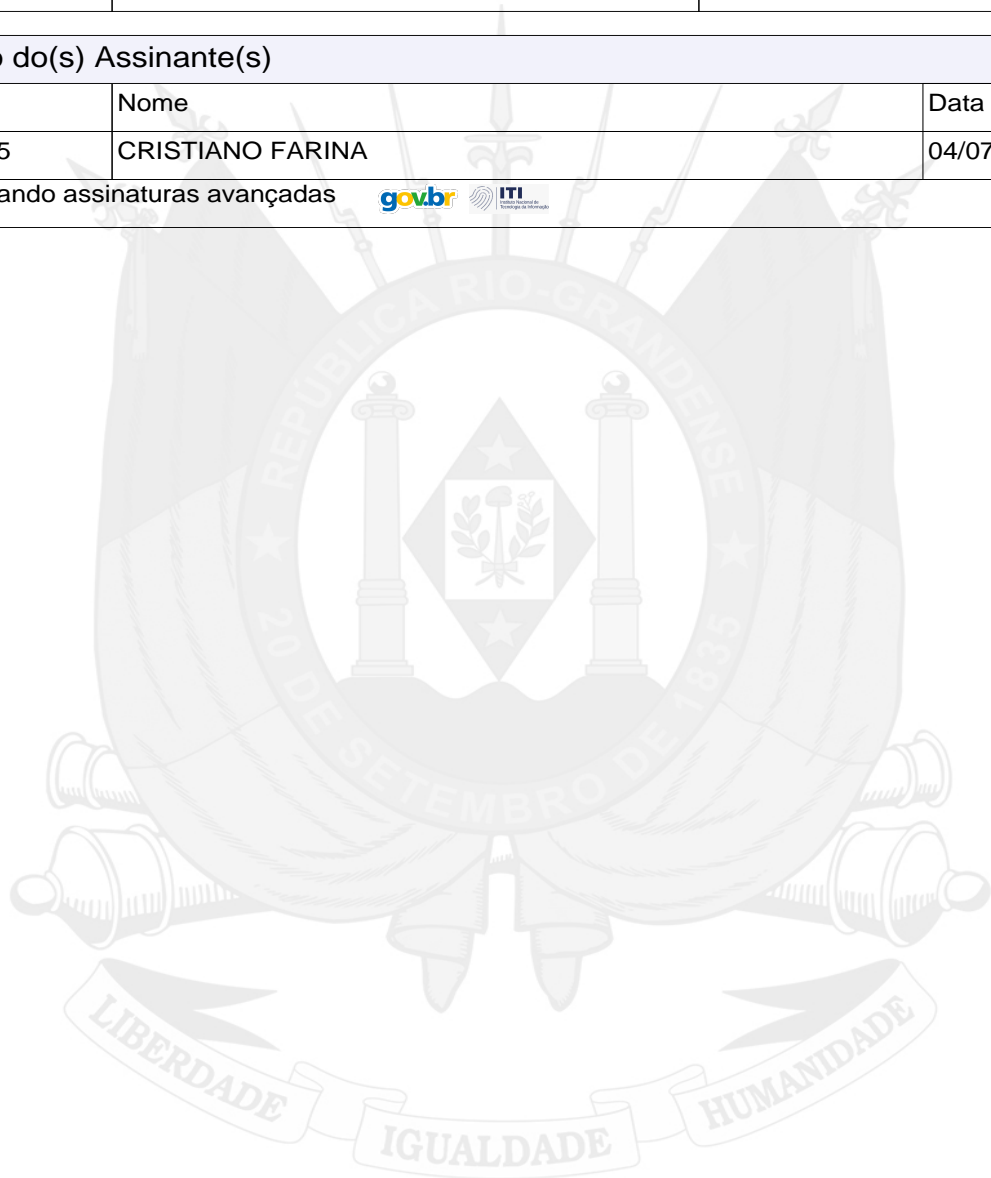
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/215.998-0	RSN2374882380	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
942.875.030-15	CRISTIANO FARINA	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9030741 em 05/07/2023 da Empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ 08606517000130 e protocolo 232159980 - 04/07/2023. Autenticação: 78EEF34D78A91A2EF42B93BF1BD4BC1E22AEC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/215.998-0 e o código de segurança K7JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/01/2007, CNPJ: **08.606.517/0001-30**, estabelecido na RUA DOUTOR JOAO CARUSO, número 2345, bairro PARQUE REDENCAO, município ERECHIM - RS, CEP: 99.705-600, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

ERECHIM, 4 de julho de 2023.

ALENCAR FARINA: Sócio/Administrador

CRISTIANO FARINA: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9030741 em 05/07/2023 da Empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ 08606517000130 e protocolo 232159980 - 04/07/2023. Autenticação: 78EEF34D78A91A2EF42B93BF1BD4BC1E22AEC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/215.998-0 e o código de segurança K7JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







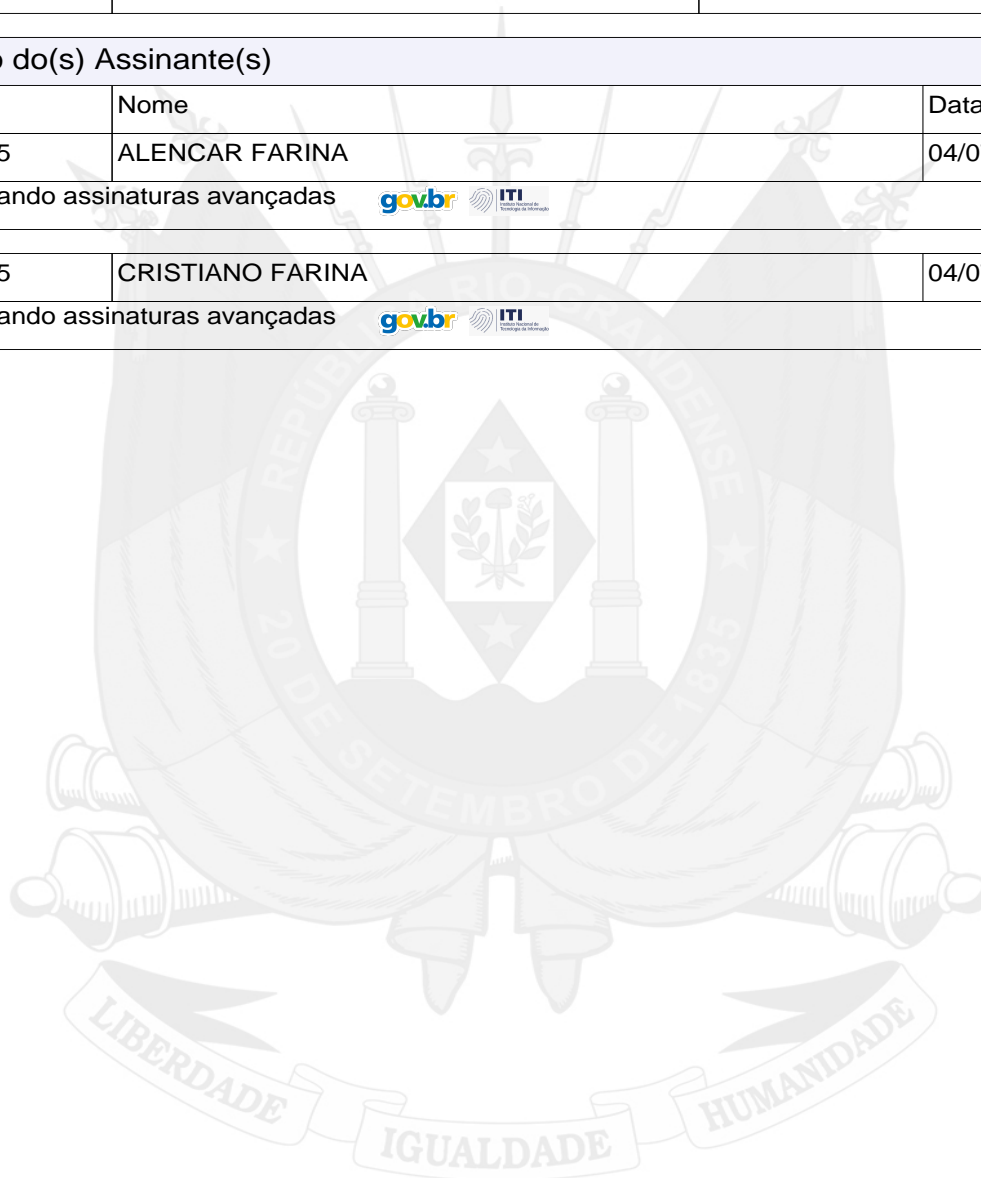
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/215.998-0	RSN2374882380	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.287.600-65	ALENCAR FARINA	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
942.875.030-15	CRISTIANO FARINA	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9030741 em 05/07/2023 da Empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ 08606517000130 e protocolo 232159980 - 04/07/2023. Autenticação: 78EEF34D78A91A2EF42B93BF1BD4BC1E22AEC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/215.998-0 e o código de segurança K7JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, de CNPJ 08.606.517/0001-30 e protocolado sob o número 23/215.998-0 em 04/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9030741, em 05/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
942.875.030-15	CRISTIANO FARINA	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.287.600-65	ALENCAR FARINA	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
942.875.030-15	CRISTIANO FARINA	04/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2023, às 07:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/215.998-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 05 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9030741 em 05/07/2023 da Empresa FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ 08606517000130 e protocolo 232159980 - 04/07/2023. Autenticação: 78EEF34D78A91A2EF42B93BF1BD4BC1E22AEC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/215.998-0 e o código de segurança K7JF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1961290980

NOME
 ALENCAR FARINA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 1101564605 SJS/II RS

CPF
 028.287.600-65

DATA NASCIMENTO
 04/03/1994

FILIAÇÃO
 ANTONIO FRANCISCO FARINA
 IVANI ALBINA FARINA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 05484916990

VALIDADE
 21/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
 08/05/2012



OBSERVAÇÕES
 EAR

Alecar Farina

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
 11/12/2019

1961290980

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54455047185
 RS226120292

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.606.517/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2007
NOME EMPRESARIAL FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARITEL SOLUTIONS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARUSO	NÚMERO 2345	COMPLEMENTO *****
CEP 99.705-600	BAIRRO/DISTRITO PARQUE REDENCAO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELAR@ESCRITORIORIGONI.COM.BR	
TELEFONE (54) 3522-3081		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2025** às **19:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.606.517/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:58 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **C531.2256.3200.0A10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ base: **08.606.517/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40054938**

Autenticação: **50505662**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA**
CPF/CNPJ.....: **08.606.517/0001-30**
Insc. Municipal...: **33321**
Endereço.....: **RUA DR. JOAO CARUSO, 2345**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4752-1/00 Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
7733-1/00 Aluguel de máq. e equip. para escritórios
9512-6/00 Repar.e manut.de equip.de comunicação

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 09/07/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 208606517000130
Emitida às 15:39:58 do dia 10/04/2026.
Código de Autenticidade 329A.1C6B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.606.517/0001-30
Razão Social: FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO CARUSO 2345 / PARQUE REDENCAO / ERECHIM / RS / 99705-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041620271445123425

Informação obtida em 28/04/2026 10:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.606.517/0001-30

Certidão nº: 44456487/2026

Expedição: 28/04/2026, às 10:17:22

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.606.517/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FARITEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 08606517000130, Endereço - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2345, INDUSTRIAL, ERECHIM, RS..

27 de abril de 2026, às 13:58:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4d2c1f5866da5ce69824a0c9c6af031e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.